Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 04/11/2025.

Número da edição: 3962

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

GERÊNCIA DE OBRAS

O Gerente de Obrasde Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 eDecreto nº 203 de 09deOutubro de 2025e Portaria nº 507 de 09de Outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **PEDREIRO**, para integrar aequipe da Gerência de Obras, sob regime de contratação temporária para construção dos jazigos do novo Cemitério Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 507 de 08 de Outubro de 2025.**
- **1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- **1.3.** Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1,** desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório, em observância ao disposto no item 3.
- **1.4.** As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidasjunto à **Gerência de Obras** telefone: **(67) 3409-1570** anteriormente à abertura do período de Inscrições definido no sub-item3.1.1, após a leitura completa deste Edital.
- **1.5.** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.
- **1.5.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de: **PEDREIRO**

2.1.1. Requisitos:

ax.Maior de 18 anos ax.Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (PEDREIRO): Executar serviços de construçãodos jazigos do novo cemitério municipal. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos

serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral, e demaistarefas solicitadas pelagerência quando houver necessidade.

2.1.3.Remuneração

- **2.1.3.1.** Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo- se, além da efetiva contra prestaçãopelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.794,84 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**
- **2.1.3.2.** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência INSS.
- **2.1.3.3.** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

02 Vagas + Cadastro .

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para construção dos jazigos do novo Cemitério Municipal

3. Da Inscrição

- 3.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 05/11/2025 à 13/11/2025, ás 16:30 horas**
- 3.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE OBRAS PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS Nº 283 CENTRO** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 ás 16:30 horas.**
- 3.1.2. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº3.298/99 e Decreto 9.508/18, poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.
- 3.1.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.
- 3.1.4. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.
- 3.1.5. Ao candidato que se declarar negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Artigo 1º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.619, de 02 de setembro de 2025, poderão fazê-lo através de apresentação de autodeclaração que será validada por meio de procedimento de heteroidentificação.

- 3.1.6.O candidato que se declarar negro deverá obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, a autodeclaração, em consonância com o exposto no subitem anterior.
- 3.1.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar negro e não enviar autodeclaração perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- 3.1.8. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- 3.1.9. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- 3.1.10. Valor da inscrição será isento.
- 3.1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Obras não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**
- 3.1.12. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.
- 3.1.13. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novosenvelopes na Gerência de Obraspelo mesmo candidato.
- 3.1.14. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.
- 3.1.15. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope **por fora** a **procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.
- 3.1.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens,

conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.
- 4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.
- 4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nª do CPF do candidato.
- 4.5. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
- **4.5.1.** As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.
- **4.6.** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).
- **4.7.** O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

- 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
- **6.1.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliaçãodo Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025,nomeada através da Portaria nº 507 de 09de Outubro de 2025, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.
- **6.2.** Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

- **6.3.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.4.** O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.
- **6.5.** O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidosna prova pratica, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.
- **6.10.1** Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.
- **6.11.** Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.12.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.
- **6.13.** O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.
- 6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.
- **6.15.** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- **6.15.1.** Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.
- **6.15.2.** Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Obras.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica impedido de ser contratado:
- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação peloPrefeito.

- **8.2.** Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:
- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão

de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver,

e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação **Anexo I**;
 - Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II.**
- j) Declaração de bens- **AnexoIII**.
- **8.3.** O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico, realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.
- **8.5.** O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- **8.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- **8.7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
- 8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item3.2.
- **9.2.** Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- **9.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias 40 h semanais, determinada pela Gerência de Obras. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.
- **9.4.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulode cargos públicos.
- **9.5.** O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
- **9.6.** O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.
- **9.7.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **9.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- **9.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Obrase PrefeitoMunicipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 03 de novembro de 2025.

FABIANO COSTA

GERENTE DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS

TERMOS DE LEI

Eu,		,
inscrito (a) sob o R.G. nº	Órgão Expedidor	, Endereço Residencial
	, Declaro na fo	rma da legislação vigente, que não
	exerço	0 , 0 1
cargo público, inacumulável, nos te	ermos da Constituição Federal e p	ossuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 d	leste Edital, para o desenvolvime	nto da atividade a qual estou
	pleiteando.	
Naviraí–M:	S,de	de 2025.
Travitat 171		ac 2025.
		_
	(assinatura do solicitante)	
	(conforme documento oficial)	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE NAV	TRAÍ
ESTA	ADO DE MATO GROSSO DO S	UL
	ANEXO II	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE	QUE O CANDIDATO NÃO ES POLICIAL,	TÁ INDICADO EM INQUÉRITC
DENUNCIADO EM PROCESSO C	CRIMINAL OU TER SIDO EXO PÚBLICO	NERADO A BEM DO SERVIÇO
DE QUALQUER	ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS D	E GOVERNO.
	DECLARAÇÃO	
DECLARO não estar indicado o	em inquérito policial, denunciado	em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço	o público de qualquer órgão dos t	rês níveis de governo Federal,
Estadua	al ou Municipal e respectivos pod	eres.
Naviraí–M:	S,de	de 2025.
_	(assinatura do solicitante)	
	(conforme documento oficial)	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu,	brasileiro(a), re	esidente e
domiciliado(a) nomunicípiode	, portador (a) da cédula	de identidade
RGSSP\inscrito no CPF	7:	declara para
fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Co. (Manual das peças obrigatórias),	ntas do Estado de Miato G	rosso do Sul
(ivialital das peças obligatorias),		
Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchim	ento abaixo.	
BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.		Valor
Nome do Dependente	CPF	
Naviraí – MS; de	de 2025.	
		
Assinatura do Declarant	te.	

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA